



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6263/2026-19**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2026 às 17h.**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/06/2026 às 9h00.**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 08/06/2026 às 9h10.**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 08/06/2026, a partir das 09h30.**

**SISTEMA: BBM NET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos para as Unidades Educacionais da Prefeitura de São Vicente, conforme as quantidades estimadas e especificações contidas no Termo de Referência - SEDUC.

#### **LOTES:**

**1, 3, 5 e 9 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**2, 4, 6 e 8 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP**, em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei 123/2006.

**7 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**, em atendimento ao disposto no inciso I, artigo 48 da Lei 123/2006.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São Vicente torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)<sup>1</sup>, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023<sup>2</sup>, Lei Complementar n.º 123/2006<sup>3</sup>, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pela Sra. Fernanda Andrade Gomes, Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 04/2025 - SEP.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **o Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos para as Unidades Educacionais da Prefeitura de São Vicente, conforme as quantidades estimadas e especificações contidas no Termo de Referência - SEDUC.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

<sup>1</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

<sup>2</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>

<sup>3</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm)



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (Anexo IX deste Edital);

2.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.4.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

2.4.4. As empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

2.4.5. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.4.6. Para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

proporção de sua respectiva participação, acrescida do percentual definido no item da habilitação econômico-financeira sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

2.4.7. O acréscimo previsto no item 2.4.6 deste edital não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

2.4.8. No caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.4.1. acima;

2.4.9. Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

**2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção **"ENTRAR"** / opção **"BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)"**.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.**

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**;

4.2.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)**

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

- a) os preços unitários e totais, **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais;
- b) **marca** do(s) produto(s).

5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

- a) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;
- b) **Prazo de entrega: máximo de 10 (dez) dias**, conforme Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), via e-mail.
- c) **Prazo para pagamento: não inferior a 30 (trinta) dias.**

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

**5.16. Deverá ser oferecida proposta para o quantitativo total dos itens nos lotes em que for participar, conforme especificações do edital.**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**5.17. Valores unitários e totais estimados (máximos) para a contratação:**

<b>LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO*</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Bola de Futsal 55-58cm	280	UN	***	<b>126,94</b>	35.543,20
<b>2</b>	Bola de Futsal 49-52cm	280	UN	***	<b>126,77</b>	35.495,60
<b>3</b>	Bola de Handebol tipo H1L	280	UN	***	<b>122,05</b>	34.174,00
<b>4</b>	Bola de Handebol tipo H2L feminina	200	UN	***	<b>119,53</b>	23.906,00
<b>5</b>	Bola de Voleibol Oficial Quadra	280	UN	***	<b>124,72</b>	34.921,60
<b>6</b>	Bola de Basquetebol Oficial Categoria Mirim	280	UN	***	<b>137,21</b>	38.418,80
<b>7</b>	Bola de iniciação N° 12	320	UN	***	<b>82,04</b>	26.252,80
<b>8</b>	Bola de Iniciação N° 08	320	UN	***	<b>67,20</b>	21.504,00
<b>9</b>	Bolas Coloridas	120	PCT	***	<b>99,97</b>	11.996,40
<b>10</b>	Saco Para Guardar Bolas	120	UN	***	<b>97,21</b>	11.665,20
<b>11</b>	Bomba De Ar	120	UN	***	<b>49,95</b>	5.994,00
<b>12</b>	Sinalização Esportiva - Cone Pequeno	1.200	UN	***	<b>15,87</b>	19.044,00
<b>13</b>	Sinalizacao Esportiva - Cone Grande	640	UN	***	<b>28,48</b>	18.227,20
<b>14</b>	Sinalização Esportiva - Cone Tipo Chapéu Chinês	1.200	UN	***	<b>8,70</b>	10.440,00
<b>15</b>	Cone com Barreira	112	UN	***	<b>137,67</b>	15.419,04
<b>16</b>	Rede De Futsal Oficial	48	UN	***	<b>99,65</b>	4.783,20
<b>17</b>	Rede de Voleibol	32	UN	***	<b>205,38</b>	6.572,16
<b>18</b>	Rede De Basquete	48	UN	***	<b>139,79</b>	6.709,92

**Valor total estimado do lote 1: R\$ 361.067,12** (trezentos e sessenta e um mil, sessenta e sete reais e doze centavos).



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

<b>LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO*</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Bola de Futsal 55-58cm	70	UN	***	<b>126,94</b>	8.885,80
2	Bola de Futsal 49-52cm	70	UN	***	<b>126,77</b>	8.873,90
3	Bola de Handebol tipo H1L	70	UN	***	<b>122,05</b>	8.543,50
4	Bola de Handebol tipo H2L feminina	50	UN	***	<b>119,53</b>	5.976,50
5	Bola de Voleibol Oficial Quadra	70	UN	***	<b>124,72</b>	8.730,40
6	Bola de Basquetebol Oficial Categoria Mirim	70	UN	***	<b>137,21</b>	9.604,70
7	Bola de iniciação N° 12	80	UN	***	<b>82,04</b>	6.563,20
8	Bola de Iniciação N° 08	80	UN	***	<b>67,20</b>	5.376,00
9	Bolas Coloridas	30	PCT	***	<b>99,97</b>	2.999,10
10	Saco Para Guardar Bolas	30	UN	***	<b>97,21</b>	2.916,30
11	Bomba De Ar	30	UN	***	<b>49,95</b>	1.498,50
12	Sinalização Esportiva - Cone Pequeno	300	UN	***	<b>15,87</b>	4.761,00
13	Sinalizacao Esportiva - Cone Grande	160	UN	***	<b>28,48</b>	4.556,80
14	Sinalização Esportiva - Cone Tipo Chapéu Chinês	300	UN	***	<b>8,70</b>	2.610,00
15	Cone com Barreira	28	UN	***	<b>137,67</b>	3.854,76
16	Rede De Futsal Oficial	12	UN	***	<b>99,65</b>	1.195,80
17	Rede de Voleibol	8	UN	***	<b>205,38</b>	1.643,04
18	Rede De Basquete	12	UN	***	<b>139,79</b>	1.677,48

**Valor total estimado do lote 2: R\$ 90.266,78** (noventa mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

<b>LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO*</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Jogo 3 Em 1 - Xadrez, Dama E Gamão	800	UN	***	<b>146,90</b>	117.520,00
<b>2</b>	Conjunto De Boliche	192	KIT	***	<b>55,12</b>	10.583,04
<b>3</b>	Kit Jogo De Ping Pong	192	KIT	***	<b>139,78</b>	26.837,76
<b>4</b>	Kit Mini Futebol Infantil	120	KIT	***	<b>672,78</b>	80.733,60
<b>5</b>	Kit Quadra Futsal	14	KIT	***	<b>3.942,09</b>	55.189,26
<b>6</b>	Kit de badminton	64	KIT	***	<b>398,32</b>	25.492,48
<b>7</b>	Kit De 48 Coletes Esportivos	96	KIT	***	<b>1.590,00</b>	152.640,00

**Valor total estimado do lote 3: R\$ 468.996,14** (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).

<b>LOTE 4 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO*</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Jogo 3 Em 1 - Xadrez, Dama E Gamão	200	UN	***	<b>146,90</b>	29.380,00
<b>2</b>	Conjunto De Boliche	48	KIT	***	<b>55,12</b>	2.645,76
<b>3</b>	Kit Jogo De Ping Pong	48	KIT	***	<b>139,78</b>	6.709,44
<b>4</b>	Kit Mini Futebol Infantil	30	KIT	***	<b>672,78</b>	20.183,40
<b>5</b>	Kit Quadra Futsal	4	KIT	***	<b>3.942,09</b>	15.768,36
<b>6</b>	Kit de badminton	16	KIT	***	<b>398,32</b>	6.373,12
<b>7</b>	Kit De 48 Coletes Esportivos	24	KIT	***	<b>1.590,00</b>	38.160,00

**Valor total estimado do lote 4: R\$ 119.220,08** (cento e dezenove mil, duzentos e vinte reais e oito centavos).



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

<b>LOTE 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO*</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Mini Trampolim	160	UN	***	<b>325,00</b>	52.000,00
2	Step P/ Ginastica	160	UN	***	<b>245,77</b>	39.323,20
3	Escada De Agilidade	80	UN	***	<b>62,60</b>	5.008,00
4	Banco Para Ginastica Sueco	80	UN	***	<b>1.800,00</b>	144.000,00
5	Colchonete Esportivo	800	UN	***	<b>62,73</b>	50.184,00
6	Placas Para Tatame	400	UN	***	<b>76,82</b>	30.728,00

**Valor total estimado do lote 5: R\$ 321.243,20** (trezentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

<b>LOTE 6 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO*</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Mini Trampolim	40	UN	***	<b>325,00</b>	13.000,00
2	Step P/ Ginastica	40	UN	***	<b>245,77</b>	9.830,80
3	Escada De Agilidade	20	UN	***	<b>62,60</b>	1.252,00
4	Banco Para Ginastica Sueco	20	UN	***	<b>1.800,00</b>	36.000,00
5	Colchonete Esportivo	200	UN	***	<b>62,73</b>	12.546,00
6	Placas Para Tatame	100	UN	***	<b>76,82</b>	7.682,00

**Valor total estimado do lote 6: R\$ 80.310,80** (oitenta mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos).

<b>LOTE 7 – EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Espaguete Para Hidroginastica	200	UN	***	<b>12,69</b>	2.538,00
2	Corda Esportiva	1.200	UN	***	<b>23,80</b>	28.560,00
3	Peteca Esportiva	500	UN	***	<b>33,80</b>	16.900,00
4	Bambolês	2.000	UN	***	<b>8,34</b>	16.680,00
5	Disco Para Esportes	300	UN	***	<b>41,20</b>	12.360,00



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**Valor total estimado do lote 7: R\$ 77.038,00** (setenta e sete mil e trinta e oito reais).

<b>LOTE 8 – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO*</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Mesa De Pebolim	20	UN	***	<b>2.983,59</b>	59.671,80
2	Mesa De Tênis De Mesa	20	UN	***	<b>2.563,40</b>	51.268,00
3	Quadro Para Tchoukball	64	UN	***	<b>1.435,81</b>	91.891,84
4	Antena De Voleibol	24	UN	***	<b>141,15</b>	3.387,60
5	Poste De Voleibol	12	UN	***	<b>1.277,39</b>	15.328,68
6	Tabela de Basquete Infantil Com Suporte	64	UN	***	<b>1.055,00</b>	67.520,00
7	Estrutura De Tabela De Basquete Fixa	12	UN	***	<b>4.300,00</b>	51.600,00

**Valor total estimado do lote 8: R\$ 340.667,92** (trezentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

<b>LOTE 9 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO*</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Mesa De Pebolim	5	UN	***	<b>2.983,59</b>	14.917,95
2	Mesa De Tênis De Mesa	5	UN	***	<b>2.563,40</b>	12.817,00
3	Quadro Para Tchoukball	16	UN	***	<b>1.435,81</b>	22.972,96
4	Antena De Voleibol	6	UN	***	<b>141,15</b>	846,90
5	Poste De Voleibol	3	UN	***	<b>1.277,39</b>	3.832,17
6	Tabela de Basquete Infantil Com Suporte	16	UN	***	<b>1.055,00</b>	16.880,00
7	Estrutura De Tabela De Basquete Fixa	3	UN	***	<b>4.300,00</b>	12.900,00

**Valor total estimado do lote 9: R\$ 85.166,98** (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

**\* Especificação completa vide Anexo I – Termo de Referência.**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

5.17.1. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 1.943.977,02** (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e dois centavos).

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

- Lote 1: R\$ 1.805,34** (um mil, oitocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos);
- Lote 2: R\$ 451,33** (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos);
- Lote 3: R\$ 2.344,98** (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos);
- Lote 4: R\$ 596,10** (quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos);
- Lote 5: R\$ 1.606,22** (um mil, seiscentos e seis reais e vinte e dois centavos);
- Lote 6: R\$ 401,55** (quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos);
- Lote 7: R\$ 385,00** (trezentos e oitenta e cinco reais);
- Lote 8: R\$ 1.703,34** (um mil, setecentos e três reais e trinta e quatro centavos);
- Lote 9: R\$ 425,83** (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto**".

6.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

6.23. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens 6.21 e 6.22, proceder-se-á ao sorteio eletrônico (pela plataforma) das propostas empatadas.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25. **O Pregoeiro** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.2. **Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br) ); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br) ).

7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

## **8. DAS AMOSTRAS / CATÁLOGOS**

8.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar 01 (uma) unidade de cada item licitado, a título de amostra**, para fins de avaliação técnica, verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e análise dos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos, **à exceção do item 5 dos lotes 3 e 4, item 1 dos lotes 8 e 9, e item 2 dos lotes 8 e 9, cuja aprovação se fará com catálogo do produto** contendo todas as informações pertinentes à análise dos padrões mínimos de qualidade exigidos.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2. **As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação formal do Pregoeiro, no Departamento de Compras da Secretaria da Educação, sala 24, situado na Av. Capitão Mor Aguiar, nº 798, Centro, São Vicente/SP, no horário das 09h00 às 16h00.

8.3. Após o recebimento das amostras, o Gestor do Contrato emitirá laudo técnico no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, manifestando-se expressamente quanto à sua aprovação ou rejeição.

8.4. A Contratada deverá providenciar a retirada das amostras apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da conclusão da análise técnica, sob pena de serem consideradas abandonadas, sem qualquer ônus para a Administração.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. Os **documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, **no prazo de 2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do PREGOEIRO**, prorrogável por igual período (IN 73/2022, art. 39, §5º). A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

### **9.2.1. Habilitação Jurídica**

9.2.1.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual (MEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Registro do Empresário**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2.1.2. **Autorização para o exercício da atividade a ser contratada** (quando cabível).

**9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

9.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

9.2.2.2. **Prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

9.2.2.4. **Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE)** ou pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos **Débitos INSCRITOS na Dívida Ativa**. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.2.2.5. **Certidão Negativa de Débitos (CND)** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) **referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

9.2.2.6. **Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

9.2.2.8. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, bem



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

como os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

9.2.2.9. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.3.1. **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e comprovação de capital social ou valor do patrimônio líquido** correspondente ao **valor mínimo de 10% do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

9.2.3.1.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem 9.2.3.1 limitar-se-ão ao último exercício; e no caso de constituição no exercício da licitação, poderão ser substituídos pelo Balço de Abertura.

9.2.3.1.2. **No caso de consórcio**, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter **acrécimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual** para a habilitação econômico-financeira.

9.2.3.1.3. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

9.2.3.2. **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**9.2.4. Outras Declarações**

9.2.4.1. **Declaração** de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

9.2.4.2. **Declaração** de cumprimento das exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.2.4.3. **No caso de consórcio**, Termo de Compromisso de Consórcio (Anexo IX).

**9.2.5. Disposições Gerais**

9.2.5.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

9.2.5.2. **As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição.**

9.2.5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.5.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2.5.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.5.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.5.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.5.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.5.9. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

9.2.5.9.1. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.

9.2.5.9.2. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

9.2.5.9.3. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

**9.2.5.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2.5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

9.2.5.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.2.5.13.1. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.

## **10. DA CONEXÃO NO SISTEMA**

10.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

- 10.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;
- 10.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.22.4;
- 10.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;
- 10.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro.
- 10.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.
- 10.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.
- 10.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

#### **11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
  - 11.1.1. **A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, protocolados no seguinte endereço: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).**
  - 11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 11.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 11.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 11.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**11.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:**

**11.2.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

11.2.1.1. julgamento das propostas;

11.2.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.1.3. anulação ou revogação da licitação;

11.2.1.4. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.2.1.5. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. Os recursos de que tratam o item 11.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

11.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

11.8. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e,

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6. e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.15. É da competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

### **13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **14. DA VIGÊNCIA**

14.1. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogada, por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas, mediante justificativa formal da área demandante e autorização da autoridade competente.

14.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser promovida a renovação dos quantitativos registrados.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

14.3. A renovação dos quantitativos, quando autorizada, ocorrerá por meio de termo aditivo formal, celebrado dentro da vigência da Ata, ficando condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observada a legislação vigente, inclusive quanto à eventual negociação ou aplicação de reajustes legalmente admitidos.

14.4. Na hipótese de renovação dos quantitativos, o saldo da Ata será restabelecido até o quantitativo originalmente registrado, mantidos os valores unitários vigentes ou atualizados, se for o caso, e preservadas todas as demais condições pactuadas, sem prejuízo do controle e da motivação administrativa quanto à necessidade da renovação.

## **15. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

15.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a Detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado.

15.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.2 Na hipótese prevista no subitem 15.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 16.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**15.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora da Ata não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.3.1. Para fins do disposto no subitem 15.3, a Detentora da Ata encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a Detentora da Ata deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora da Ata, nos termos do disposto no subitem 15.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11462/2023.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

15.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 16.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 15.3 e no 15.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. O registro da Detentora da Ata será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando a Detentora:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 15.3.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 16.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.1.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora da Ata, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

16.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 14.2.3 e 14.3.4.

## **17. DA ADESÃO DE ATA**

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

17.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 17.1.

#### **17.6. Dos limites para as adesões**

17.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 17.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. As condições de fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

#### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**FONTES DE RECURSO:**

**TESOURO**

00334-02.05.01|12.367.0009.2202|01|240.0000| 3.3.90.32.00  
00333-02.05.01|12.367.0009.2202|01|240.0000| 3.3.90.30.00  
00324-02.05.01|12.365.0009.2202|01|213.0000| 3.3.90.32.00  
00323-02.05.01|12.365.0009.2202|01|212.0000| 3.3.90.32.00  
00321-02.05.01|12.365.0009.2202|01|212.0000| 3.3.90.30.00  
00284-02.05.01|12.361.0009.2202|01|220.0000| 3.3.90.32.00  
00283-02.05.01|12.361.0009.2202|01|220.0000| 3.3.90.30.00  
00240-02.05.01|12.122.0009.2013|01|220.0000| 3.3.90.30.00  
00322-02.05.01|12.365.0009.2202|01|213.0000| 3.3.90.30.00

**RECURSO ESTADUAL**

01091-02.05.01|12.361.0009.2202|92|200.0070| 3.3.90.30.00

**RECURSO FEDERAL**

00326-02.05.01|12.365.0009.2202|05|281.0000| 3.3.90.32.00  
00325-02.05.01|12.365.0009.2202|05|280.0000| 3.3.90.32.00  
00285-02.05.01|12.361.0009.2202|05|282.0000| 3.3.90.32.00

**20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

**21. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

21.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, ficam reservadas cotas no processo, referentes aos lotes nº.s 2, 4, 6 e 9 deste edital, assegurando a contratação de microempresas/ empresas de pequeno porte.

21.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

21.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

**21.4. Não se aplicam as disposições do subitem 6.20 à cota reservada e ao lote de participação exclusiva ME/EPP.**

## **22. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

22.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

22.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

22.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

22.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) a Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital;
- d) os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido;
- e) o titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD;
- f) a Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- g) em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021<sup>4</sup>, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024<sup>5</sup>, no que couber.

23.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente ([www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br)), na plataforma BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

23.13. O Edital ou o seu respectivo extrato será publicado em jornal diário de grande circulação local ou regional e no Boletim Oficial do Município – BOM, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder

---

<sup>4</sup> <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sao-viceinte/decreto/2021/557/5565/decreto-n-5565-2021-estabelece-os-procedimentosde-fiscalizacao-dos-contratos-firmados-pelos-orgaos-da-administracao-municipal-padroniza-os-procedimentos-para-liquidacao-e-pagamento-de-despesas-publicas-oriunda-dos-contratos-administrativos-que-especifica-e-da-outras-providencias-proc-n-10986-21?q=5565>

<sup>5</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-viceinte/decreto/2024/652/6520/decreto-n-6520-2024-regulamenta-a-lei-federal-n-14063-de-23-de-setembro-de-2020-no-ambito-da-administracao-municipal-quanto-ao-uso-de-assinaturas-eletronicas-e-aonivel-minimo-exigido-para-a-assinatura-eletronica-em-interacoes-com-o-ente-publico?q=6520>



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Executivo Municipal.

23.14. Os atos subsequentes à publicação do Edital, bem como dos contratos dele derivados, serão publicados no BOM, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente e no PNCP, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos; e

ANEXO IX - Termo de Compromisso de Consórcio.

São Vicente (SP), 13 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THIAGO ALVES DE LIMA RODRIGUES  
Data: 13/05/2026 11:45:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Thiago Alves de Lima Rodrigues**  
**Supervisor de Licitações em substituição**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**



**Prefeitura Municipal de São Vicente**  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**Termo de Referência**

**SR 013/2026**

**1. OBJETO**

O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos para as Unidades Educacionais da Prefeitura de São Vicente, conforme as quantidades estimadas e especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Educação Física, segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pode ser definida como a expressão dos alunos através das práticas corporais, que possibilitam experiências sociais, estéticas, emotivas e lúdicas, essenciais para a Educação Básica, sendo componente curricular obrigatório.

A prática de atividade física por meio do esporte contribui para qualidade de vida dos educandos, melhora o condicionamento físico, a capacidade de concentração e o foco nas atividades escolares, desenvolve a disciplina, melhora a disposição e autoestima, promove à inclusão social, ensina a trabalhar em equipe, reduz a violência, reduz o estresse e a ansiedade, prevenindo uma enorme gama de doenças crônicas advindas do sedentarismo.

Considerando a dimensão da Rede de Ensino do Município de São Vicente, totalizando 105 unidades de ensino, divididas em 26 Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), 16 Escolas Municipais de Ensino Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF), 17 Escolas de Ensino Infantil (EMEI) e 46 Creches.

Considerando o levantamento e mapeamento da situação de materiais e estruturas esportivas de todas as EMEI, EMEF, EMEIEF e Creches, realizado pela SEDUC, com a finalidade de nortear o planejamento de reestruturação do Esporte Escolar do Município.

A presente contratação se justifica pela exigência legal da prática esportiva nas escolas, sendo componente curricular obrigatório, pelo conjunto de benefícios que sua prática proporciona aos educandos e pela necessidade premente de reestruturação material e estrutural da Área Esportiva da Rede Municipal de Educação de São Vicente, com a finalidade de subsidiar os Docentes

Página 1 | 21



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

de Educação Física na busca de ofertar aos educandos um ensino de melhor qualidade, num processo contínuo de melhoria dos indicadores do Ensino Público do Município.

### **2.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 28/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual foram analisadas a necessidade da contratação, as alternativas disponíveis no mercado, a estimativa de quantitativos e a solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa.

O referido estudo concluiu pela viabilidade da contratação mediante Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza continuada da demanda, a necessidade de reposição periódica dos materiais esportivos e a busca por maior eficiência e economicidade nas aquisições públicas.

Dessa forma, este Termo de Referência está em conformidade com as diretrizes, premissas e conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo correspondente.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O Critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global por Lote, observadas as especificações mínimas do objeto descritas no item 4.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADES**

Os itens deverão atender às características e quantitativos discriminados na tabela abaixo.

<b>LOTE 01: BOLAS ESPORTIVAS E MATERIAS PARA QUADRA - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>BOLA DE FUTSAL</b>	<b>Bola de Futsal</b> - Circunferência 55 - 58 Cm, Peso 350 - 380 G, 06 Gomos, Laminado Pu Pró, Construção Ultra Fusion, Câmara 6d, Sistema De Forro Termofixo, Camada Interna Evagel, Processo Extra Com Dupla Colagem, Miolo Com Cápsula Sis.	280
2	<b>BOLA DE FUTSAL</b>	<b>Bola de Futsal</b> - Tipo Super Soft Características Peso: 250-280g Circunferência: 49-52cm Gomos: 6 Laminado: Pu Construção: Ultra Fusion Câmara: 6d	280



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

		Sistema De Forro: Termofixo Camada Interna: Evacel Processo Extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula Sis.	
3	<b>BOLA HANDEBOL</b>	<b>Bola handebol tipo H1L</b> - PVC sem costura material: PU x PVC - câmara vinil. Miolo removível e lubrificado cor: vermelha peso: 290 a 360grs medida: 50 a 54 cm circunferência modalidade: quadra.	280
4	<b>BOLA DE HANDEBOL</b>	<b>Bola de Handebol H2L Feminina</b> - Material pvc; Circunferencia 56cm; Pressao 6 ibs; Peso Aproximado 360g.	200
5	<b>BOLA VOLEIBOL</b>	<b>Bola de Voleibol Oficial Quadra</b> - Modelo Tradicional Confeccionada Em Pu, Câmara De Butil Válvula Removível Lubrificada Sistema De Construção Da Bola Matrizada Com Peso De 260 Á 280-G, Circunferência 65 Á 67-Cm.	280
6	<b>BOLA DE BASQUETEBOL</b>	<b>Bola de Basquetebol Oficial Categoria Mirim</b> - Modelo Tradicional Confeccionada Em Borracha, Sistema De Produção Matrizada Com Câmara De Bútil Com Válvula Removível E Lubrificada Com Peso 450 Á 500-G E Circunferência 72 Á 74-Cm.	280
7	<b>BOLA DE INICIACAO</b>	<b>Bola de iniciação N° 12;</b> De Latex; Circunferencia De 57 A 59 Cm Calibravel; Pesando 250 A 270 Gr; Acabamento Interno Lastro De Borracha Macica; Acabamento Externo Vulcanizado Sem Costura; Azul;	320
8	<b>BOLA DE INICIACAO</b>	<b>Bola de Iniciação N° 08;</b> De Borracha; Circunferencia De 40-42 Cm; Pesando 110-120g; Miolo Removivel; Acabamento Externo Vulcanizado Sem Costura; Camara Arbility;	320
9	<b>BOLAS COLORIDAS</b>	<b>Bolas Coloridas</b> - Pacote De 100 Unidades Nas Cores Amarelo, Azul, Verde E Vermelho Com Bolsa Para Transporte; Diâmetro Das Bolas De 76 mm; Sistema Anti-Quebra; Material Emborrachado; Atóxicas.	120
10	<b>SACO DE BOLAS</b>	<b>Saco Para Guardar Bolas</b> - 100% Poliester, C/Cordao P/Regular Abertura E Alca Complementar; Na Medida De 40 Cm X 65 Cm (L X A),Com Capacidade De 9 A 10 Bolas De Futebol De Campo E Volei; Na Cor Preta; Utilizada Para Transporte De Bolas;	120



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

11	<b>BOMBA DE BOLA</b>	<b>Bomba De Ar</b> - Em Pvc, Utilizada Para Encher Bola, Tipo (Vai E Volta) Enche Nos Dois Sentidos, Medindo Aproximadamente 20 Cm, Diâmetro De 8 Cm, No Formato Tubular, Com 02 Agulhas, Com Mangueira, Com Garantia De 01 Ano Do Fabricante, Acondicionado Em Saco Plastico Transparente.	120
12	<b>CONE PEQUENO</b>	<b>Sinalização Esportiva - Cone Pequeno</b> - 23 cm de Altura, Confeccionado em PVC colorido, base de 14,5 x 14,5 cm, topo com 2,5 cm de diâmetro.	1.200
13	<b>CONE GRANDE</b>	<b>Sinalizacao Esportiva - Cone Grande</b> - 50 Cm De Altura; Confeccionado Em Pvc, Base De 28,5 X 28,5cm, Topo Com 2,5cm De Diâmetro	640
14	<b>CONE CHINÊS</b>	<b>Sinalização Esportiva - Cone Tipo Chapéu Chinês</b> - Para Atividades Esportivas; Em Plastico Flexivel, Utilizado Para Treino, Exercicios E Jogos; Na Cor Laranja; Base Redonda De Aproximadamente 19 Cm; Altura De Aproximadamente 5 Cm; Tipo Chapeu Chines; Acondicionado Em Embalagem Apropriada;	1.200
15	<b>CONE COM BARREIRA</b>	<b>Cone com Barreira</b> - Sinalizacao Esportiva; 10 Cones Furados, 5 Niveis P/colocacao de Estacas,5 Barreiras e 5 Mini Bandeiras, Em Pvc Flexivel; Colorido; Sem Numeracao; Medida Aproximadas: Base de 15 Cm, Altura de 23a 30 Cm, Peso Aproximado de 420 Gr;	112
16	<b>REDE DE FUTSAL</b>	<b>Rede De Futsal Oficial</b> - Material: 100% Polipropileno; Medidas: 3,20 X 2,10 X 1,00m.	48
17	<b>REDE DE VOLEIBOL</b>	<b>Rede de Voleibol</b> - Nylon/Polietileno (Pead); Medindo 10m X 1m; Fio De 2mm Na Cor Preta; Malha De 10x10cm; Modelo Oficial; Acabamento Proteção Ultra Violeta; Ilhós Metalico E Revestimento Sintetico Nas Pontas Para Amarração; Com 2 Faixas (Sup 7cm E Inf 5cm) Em Lona Branca Com Costuras Duplas Rebatidas Reforçadas Nas Pontas; Na Cor Fios Pretos E Lonas Brancas;	32
18	<b>REDE DE BASQUETE</b>	<b>Rede De Basquete</b> - Confeccionada Em Seda; C/ Fio Triplo; Malha 7 X 7; 11 Alças; C/ Tratamento Ultravioleta; Composição: Seda; Dimensoes Aproximadas (L X A): 7,5 X 27cm.	48



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

<b>LOTE 02: BOLAS ESPORTIVAS E MATERIAS PARA QUADRA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>			
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>BOLA DE FUTSAL</b>	<b>Bola de Futsal</b> - Circunferência 55 - 58 Cm, Peso 350 - 380 G, 06 Gomos, Laminado Pu Pró, Construção Ultra Fusion, Câmara 6d, Sistema De Forro Termofixo, Camada Interna Evagel, Processo Extra Com Dupla Colagem, Miolo Com Cápsula Sis.	70
2	<b>BOLA DE FUTSAL</b>	<b>Bola de Futsal</b> - Tipo Super Soft Características Peso: 250-280g Circunferência: 49-52cm Gomos: 6 Laminado: Pu Construção: Ultra Fusion Câmara: 6d Sistema De Forro: Termofixo Camada Interna: Evacel Processo Extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula Sis.	70
3	<b>BOLA HANDEBOL</b>	<b>Bola handebol tipo H1L</b> - PVC sem costura material: PU x PVC - câmara vinil. Miolo removível e lubrificado cor: vermelha peso: 290 a 360grs medida: 50 a 54 cm circunferência modalidade: quadra.	70
4	<b>BOLA DE HANDEBOL</b>	<b>Bola de Handebol H2L Feminina</b> - Material pvc; Circunferencia 56cm; Pressao 6 ibs; Peso Aproximado 360g.	50
5	<b>BOLA VOLEIBOL</b>	<b>Bola de Voleibol Oficial Quadra</b> - Modelo Tradicional Confeccionada Em Pu, Câmara De Butil Válvula Removível Lubrificada Sistema De Construção Da Bola Matrizada Com Peso De 260 Á 280-G, Circunferência 65 Á 67-Cm.	70
6	<b>BOLA DE BASQUETEBOL</b>	<b>Bola de Basquetebol Oficial Categoria Mirim</b> - Modelo Tradicional Confeccionada Em Borracha, Sistema De Produção Matrizada Com Câmara De Bútil Com Válvula Removível E Lubrificada Com Peso 450 Á 500-G E Circunferência 72 Á 74-Cm.	70
7	<b>BOLA DE INICIACAO</b>	<b>Bola de iniciação N° 12;</b> De Latex; Circunferencia De 57 A 59 Cm Calibravel; Pesando 250 A 270 Gr; Acabamento Interno Lastro De Borracha Macica; Acabamento Externo Vulcanizado Sem Costura; Azul;	80
8	<b>BOLA DE INICIACAO</b>	<b>Bola de Iniciação N° 08;</b> De Borracha; Circunferencia De 40-42 Cm; Pesando 110-120g; Miolo Removivel; Acabamento Externo Vulcanizado Sem Costura; Camara Arbility;	80



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

9	<b>BOLAS COLORIDAS</b>	<b>Bolas Coloridas</b> - Pacote De 100 Unidades Nas Cores Amarelo, Azul, Verde E Vermelho Com Bolsa Para Transporte; Diâmetro Das Bolas De 76 mm; Sistema Anti-Quebra; Material Emborrachado; Atóxicas.	30
10	<b>SACO DE BOLAS</b>	<b>Saco Para Guardar Bolas</b> - 100% Poliéster, C/Cordao P/Regular Abertura E Alca Complementar; Na Medida De 40 Cm X 65 Cm (L X A), Com Capacidade De 9 A 10 Bolas De Futebol De Campo E Volei; Na Cor Preta; Utilizada Para Transporte De Bolas;	30
11	<b>BOMBA DE BOLA</b>	<b>Bomba De Ar</b> - Em Pvc, Utilizada Para Encher Bola, Tipo (Vai E Volta) Enche Nos Dois Sentidos, Medindo Aproximadamente 20 Cm, Diametro De 8 Cm, No Formato Tubular, Com 02 Agulhas, Com Mangueira, Com Garantia De 01 Ano Do Fabricante, Acondicionado Em Saco Plastico Transparente.	30
12	<b>CONE PEQUENO</b>	<b>Sinalização Esportiva - Cone Pequeno</b> - 23 cm de Altura, Confeccionado em PVC colorido, base de 14,5 x 14,5 cm, topo com 2,5 cm de diâmetro.	300
13	<b>CONE GRANDE</b>	<b>Sinalizacao Esportiva - Cone Grande</b> - 50 Cm De Altura; Confeccionado Em Pvc, Base De 28,5 X 28,5cm, Topo Com 2,5cm De Diâmetro	160
14	<b>CONE CHINÊS</b>	<b>Sinalização Esportiva - Cone Tipo Chapéu Chinês</b> - Para Atividades Esportivas; Em Plastico Flexivel, Utilizado Para Treino, Exercicios E Jogos; Na Cor Laranja; Base Redonda De Aproximadamente 19 Cm; Altura De Aproximadamente 5 Cm; Tipo Chapeu Chines; Acondicionado Em Embalagem Apropriada;	300
15	<b>CONE COM BARREIRA</b>	<b>Cone com Barreira</b> - Sinalizacao Esportiva; 10 Cones Furados, 5 Niveis P/colocacao de Estacas, 5 Barreiras e 5 Mini Bandeiras, Em Pvc Flexivel; Colorido; Sem Numeracao; Medida Aproximadas: Base de 15 Cm, Altura de 23a 30 Cm, Peso Aproximado de 420 Gr;	28
16	<b>REDE DE FUTSAL</b>	<b>Rede De Futsal Oficial</b> - Material: 100% Polipropileno; Medidas: 3,20 X 2,10 X 1,00m.	12
17	<b>REDE DE VOLEIBOL</b>	<b>Rede de Voleibol</b> - Nylon/Polietileno (Pead); Medindo 10m X 1m; Fio De 2mm Na Cor Preta; Malha De 10x10cm; Modelo Oficial; Acabamento Proteção Ultra Violeta; Ilhós Metalico E Revestimento Sintetico Nas Pontas Para Amarração; Com 2 Faixas (Sup 7cm E Inf 5cm) Em Lona	8



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

		Branca Com Costuras Duplas Rebatidas Reforçadas Nas Pontas; Na Cor Fios Pretos E Lonas Brancas;	
18	<b>REDE DE BASQUETE</b>	<b>Rede De Basquete</b> - Confeccionada Em Seda; C/ Fio Triplo; Malha 7 X 7; 11 Alças; C/ Tratamento Ultravioleta; Composição: Seda; Dimensoes Aproximadas (L X A): 7,5 X 27cm.	12

<b>LOTE 03: JOGOS E KITS ESPORTIVOS - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>
1	<b>JOGO 3 EM 1 – XADREZ, DAMA E GAMÃO</b>	<b>Jogo 3 Em 1 - Xadres, Dama E Gamão</b> - Tamanho Do Tabuleiro 34x34 Cm, Ornamentado Nas Bordas, Dobrável E Magnetizado; Material Do Tabuleiro E Peças, Madeira Maciça.	800
2	<b>KIT BOLICHE</b>	<b>Conjunto De Boliche</b> - Contendo 6 Pinos E 1 Bola, Os Pinos Confeccionados Em Plástico Em Diversas Cores, Medindo No Mínimo 28cm.	192
3	<b>KIT PING PONG</b>	<b>Kit Jogo De Ping Pong</b> - Contendo: 2 Raquetes De Madeira Emborrachada Com 1,5 Mm De Borracha, Velocidade De Impacto De 45; 3 Bolas De Plástico Modelo Acrilonitrila Butadieno Estireno (Abs) 40 De 4 Cm De Diâmetro; 1 Rede Universal Expansível De Nylon, Medindo 20 X 30 X 10 Cm; Peso 400 G, Adaptável A Diversos Tamanhos De Mesa;	192
4	<b>KIT MINI FUTEBOL</b>	<b>Kit Mini Futebol Infantil</b> - Contendo: 2 Mini Traves Confeccionadas Em Tubo De Aço Nas Dimensoes 1,00 X 0,70 Metros Em Pintura Eletrostatica Resistente; 2 Redes De Nylon Fio 2 Mm Específicas Para Uso Em Ambientes Externos.	120
5	<b>KIT QUADRA DE FUTSAL</b>	<b>Kit Quadra Futsal</b> - 2 Redes Para Gol Futsal Em Malha 12x12cm, Confeccionada No Fio 2mm Polietileno De Alta Densidade Medindo 3,20m Na Largura, 2,10m De Altura; - 2 Traves De Futebol Em Aço De Carbono 3 E 1 1/4 Na Chapa 18mm (Duas Unidades), Em Pintura Epoxi Branca Resistente; - 2 Jogo De Traves De Gol Portátil, Dobrável, Medindo - Aproximadamente 90cm X 60cm , Feita Em Tubo De Aço Carbono 1 1/4" E 3/8" Com Rede Nylon Ou Seda Com Malha De 5cm.	14



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

6	<b>KIT BADMINTON</b>	<b>Kit de badminton</b> - Completo Com 04 Raquetes De Aço, 03 Volantes (Petecas De Badminton), Postes De Aço E Rede De Badminton. Raquetes Produzidas Com Estrutura De Aço E Empunhadura De Madeira Com Revestimento (Cushion Grip). Produto De Alta Qualidade. Acompanha Bolsa De Transporte. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões Aproximadas (Raquete): Altura: 2,2 Cm; Comprimento: 65 Cm; Largura: 20,5 Cm; E Peso: 100 G. Dimensões Aproximadas (Peteca): Altura: 8,5 Cm; Diâmetro: 6 Cm; Peso: 5 G. Dimensões Aproximadas (Postes E Rede): Altura: 1,60 Cm; Comprimento: 5 M; Peso: 900 G; Itens Inclusos: 04 Raquetes De Badminton, 03 Petecas, 01 Par De Postes Telescópicos, Rede E Cordas De Tensão E 01 Bolsa Para Transporte.	64
7	<b>COLETES ESPORTIVOS</b>	<b>Kit De 48 Coletes Esportivos;</b> Nas Cores Preto, Amarelo, Azul E Verde, 12 De Cada Cor; Dupla Face; Material, 100% Polyester; Elástico Lateral Para Ajuste No Corpo; Medidas Aproximadas (Lxa) 36x50 Cm; Personalizados, Serigrafia Ou Sublimação, Com Brasão Da Prefeitura Municipal De São Vicente E Escrito "Secretaria Municipal De São Vicente".	96

<b>LOTE 04: JOGOS E KITS ESPORTIVOS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>			
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>
1	<b>JOGO 3 EM 1 – XADREZ, DAMA E GAMÃO</b>	<b>Jogo 3 Em 1 - Xadres, Dama E Gamão</b> - Tamanho Do Tabuleiro 34x34 Cm, Ornamentado Nas Bordas, Dobrável E Magnetizado; Material Do Tabuleiro E Peças, Madeira Maciça.	200
2	<b>KIT BOLICHE</b>	<b>Conjunto De Boliche</b> - Contendo 6 Pinos E 1 Bola, Os Pinos Confeccionados Em Plástico Em Diversas Cores, Medindo No Mínimo 28cm.	48
3	<b>KIT PING PONG</b>	<b>Kit Jogo De Ping Pong</b> - Contendo: 2 Raquetes De Madeira Emborrachada Com 1,5 Mm De Borracha, Velocidade De Impacto De 45; 3 Bolas De Plástico Modelo Acrilonitrila Butadieno Estireno (Abs) 40 De 4 Cm De Diâmetro; 1 Rede Universal Expansível De Nylon, Medindo 20 X 30 X 10 Cm; Peso 400 G, Adaptável A Diversos Tamanhos De Mesa;	48



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

4	<b>KIT MINI FUTEBOL</b>	<b>Kit Mini Futebol Infantil</b> - Contendo: 2 Mini Traves Confeccionadas Em Tubo De Aço Nas Dimensoes 1,00 X 0,70 Metros Em Pintura Eletrostática Resistente; 2 Redes De Nylon Fio 2 Mm Específicas Para Uso Em Ambientes Externos.	30
5	<b>KIT QUADRA DE FUTSAL</b>	<b>Kit Quadra Futsal</b> - 2 Redes Para Gol Futsal Em Malha 12x12cm, Confeccionada No Fio 2mm Polietileno De Alta Densidade Medindo 3,20m Na Largura, 2,10m De Altura; - 2 Traves De Futebol Em Aço De Carbono 3 E 1 1/4 Na Chapa 18mm (Duas Unidades), Em Pintura Epoxi Branca Resistente; - 2 Jogo De Traves De Gol Portátil, Dobrável, Medindo - Aproximadamente 90cm X 60cm , Feita Em Tubo De Aço Carbono 1 1/4" E 3/8" Com Rede Nylon Ou Seda Com Malha De 5cm.	4
6	<b>KIT BADMINTON</b>	<b>Kit de badminton</b> - Completo Com 04 Raquetes De Aço, 03 Volantes (Petecas De Badminton), Postes De Aço E Rede De Badminton. Raquetes Produzidas Com Estrutura De Aço E Empunhadura De Madeira Com Revestimento (Cushion Grip). Produto De Alta Qualidade. Acompanha Bolsa De Transporte. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões Aproximadas (Raquete): Altura: 2,2 Cm; Comprimento: 65 Cm; Largura: 20,5 Cm; E Peso: 100 G. Dimensões Aproximadas (Peteca): Altura: 8,5 Cm; Diâmetro: 6 Cm; Peso: 5 G. Dimensões Aproximadas (Postes E Rede): Altura: 1,60 Cm; Comprimento: 5 M; Peso: 900 G; Itens Inclusos: 04 Raquetes De Badminton, 03 Petecas, 01 Par De Postes Telescópicos, Rede E Cordas De Tensão E 01 Bolsa Para Transporte.	16
7	<b>COLETES ESPORTIVOS</b>	<b>Kit De 48 Coletes Esportivos;</b> Nas Cores Preto, Amarelo, Azul E Verde, 12 De Cada Cor; Dupla Face; Material, 100% Polyester; Elástico Lateral Para Ajuste No Corpo; Medidas Aproximadas (Lxa) 36x50 Cm; Personalizados, Serigrafia Ou Sublimação, Com Brasão Da Prefeitura Municipal De São Vicente E Escrito "Secretaria Municipal De São Vicente".	24



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

<b>LOTE 05: MATERIAIS P/ TREINAMENTO E AGILIDADE - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>TRAMPOLIM P/ JUMP</b>	<b>Mini Trampolim</b> - Confeccionado Em Tubo De Aco Carbono 1010/1020; Medindo Aprox. 96 Cm Diâmetro E 20 Cm De Altura; 06 Pes Removíveis Que Se Encaixam E Travam Atraves De Pinos De Fixação; Estrutura Preta, Sapatas De Pvc Antiderrapantes; Pintura Em Epoxi; Na Cor Preta; Suporta Ate 150 Kg; 32 Molas Em Aco Carbono Com Acabamento Zincado, Capa De Proteção De Molas Em Napa Preta;	160
2	<b>STEP P/ GINÁSTICA</b>	<b>Step P/ Ginástica</b> - C/ Regulagem; Desenvolvido Em Polipropileno Rígido; Regulagem De Altura De 15 A 20cm; Dimensões Aproximadas: 96 X 20 X 36cm (L X A X P); Peso Aproximado: 8kg.	160
3	<b>ESCADA DE AGILIDADE</b>	<b>Escada De Agilidade</b> - Equipamento Para Exercício Físico; Confeccionada Em Nylon (Fitas Laterais) E Polipropileno (Degraus); Escada De Agilidade Funcional Com 10 Degraus; Comprimento De 4,5 Metros; Acompanha Bolsa Para Acondicionamento Do Produto;	80
4	<b>BANCO SUECO</b>	<b>Banco Para Ginástica Sueco</b> - Com Pés, Tampo E Régua De Equilíbrio, Em Madeira Maciça Envernizada; Medindo 2,00 M De Comprimento E 30x45 Cm (Lxa);	80
5	<b>COLCHONETE</b>	<b>Colchonete Esportivo</b> - Confeccionado Em Espuma Resistente, Firme E Macia 100% Poliuretano D.26 Com Medida De: 1.00 X 0.60 X 0.05-M, Revestido Em Napa 0.30-Mm Com Acabamento Das Costuras Em Linha De Nylon Reforçada E Resistente, E Em Um Dos Cantos E Ou Nas Laterais Deverá Permitir Inserção De Logotipo E A Marca Do Fabricante Em Sistema De Impressão E Ou Etiqueta De Acabamento.	800
6	<b>TATAME</b>	<b>Placas Para Tatame</b> - Em Eva (Etil Vinil Acetato) De Encaixe Nas Medidas De 100cm X100cm X 20mm, Multicolorido, Antiderrapante, Com Película Texturizada E Siliconada E Bordas De Acabamento.	400



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

<b>LOTE 06: MATERIAIS P/ TREINAMENTO E AGILIDADE – COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>			
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>TRAMPOLIM P/ JUMP</b>	<b>Mini Trampolim</b> - Confeccionado Em Tubo De Aco Carbono 1010/1020; Medindo Aprox. 96 Cm Diâmetro E 20 Cm De Altura; 06 Pes Removíveis Que Se Encaixam E Travam Atraves De Pinos De Fixação; Estrutura Preta, Sapatas De Pvc Antiderrapantes; Pintura Em Epoxi; Na Cor Preta; Suporta Ate 150 Kg; 32 Molas Em Aco Carbono Com Acabamento Zincado, Capa De Proteção De Molas Em Napa Preta;	40
2	<b>STEP P/ GINÁSTICA</b>	<b>Step P/ Ginástica</b> - C/ Regulagem; Desenvolvido Em Polipropileno Rígido; Regulagem De Altura De 15 A 20cm; Dimensões Aproximadas: 96 X 20 X 36cm (L X A X P); Peso Aproximado: 8kg.	40
3	<b>ESCADA DE AGILIDADE</b>	<b>Escada De Agilidade</b> - Equipamento Para Exercício Físico; Confeccionada Em Nylon (Fitas Laterais) E Polipropileno (Degraus); Escada De Agilidade Funcional Com 10 Degraus; Comprimento De 4,5 Metros; Acompanha Bolsa Para Acondicionamento Do Produto;	20
4	<b>BANCO SUECO</b>	<b>Banco Para Ginástica Sueco</b> - Com Pés, Tampo E Régua De Equilíbrio, Em Madeira Maciça Envernizada; Medindo 2,00 M De Comprimento E 30x45 Cm (Lxa);	20
5	<b>COLCHONETE</b>	<b>Colchonete Esportivo</b> - Confeccionado Em Espuma Resistente, Firme E Macia 100% Poliuretano D.26 Com Medida De: 1.00 X 0.60 X 0.05-M, Revestido Em Napa 0.30-Mm Com Acabamento Das Costuras Em Linha De Nylon Reforçada E Resistente, E Em Um Dos Cantos E Ou Nas Laterais Deverá Permitir Inserção De Logotipo E A Marca Do Fabricante Em Sistema De Impressão E Ou Etiqueta De Acabamento.	200
6	<b>TATAME</b>	<b>Placas Para Tatame</b> - Em Eva (Etil Vinil Acetato) De Encaixe Nas Medidas De 100cm X100cm X 20mm, Multicolorido, Antiderrapante, Com Película Texturizada E Siliconada E Bordas De Acabamento.	100



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

<b>LOTE 07: MATERIAIS DE LUDICIDADE E BRINCADEIRAS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>			
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
1	ESPAGUETE	<b>Espaguete P/ Hidroginastica</b> - Tamanho 1,65 M; Diâmetro 5 Cm; Material Polietileno Expandido E Pigmentos; Cores - Rosa, Laranja, Amarelo, Azul, Verde E Lilás.	200
2	CORDA ESPORTIVA	<b>Corda Esportiva</b> - Modelo Individual, Confeccionada Em Nylon/Polietileno Com Tratamento Resinado Anti-Desfiamento Com 10 Mm Diam. Com 2,40 Mt De Comprimento Resistente A Ruptura Por Flexao Ou Fadiga, Com Excelente Estabilidade E Resistencia Ao Impacto Com Cabos Giratorios Confeccionado Em Madeira.	1.200
3	PETECA	<b>Peteca Esportiva</b> - Confeccionada Com Discos Montados E Camadas Sobrepostas Com Sinalizador/Amortecedor; Com Base Confeccionada Em Borracha Com Diametro Entre 5 A 5,2 Cm; Com 4 Penas Oficiais Brancas E Naturais E Altura Aproximada, Com Penas, De 20 Cm;	500
4	BAMBOLES	<b>Bambolês</b> - Dimensões Do Produto: 60x60x2 Cm Peso Aproximado Do Produto: 95g; Itens Inclusos 1 Bambolê Composição / Material: Plástico.	2.000
5	DISCO	<b>Disco Para Esportes</b> - Em Polietileno, Com Estrias Antiderrapantes; Medindo 21cm De Diametro; Peso De 90 Gramas; Para Pratica De Frisbee;	300

<b>LOTE 08: EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>			
1	MESA DE PEBOLIM	<b>Mesa De Pebolim</b> - Madeira Macica; Modelo Embutido Para Recreacao; Acabamento Cerejeira; Medindo Aproximadamente (1400 X 900)Mm; Com Pes De Madeira Reforcada; Bonecos 11 contra 11 De Alumínio Fundido; Varoes Telescopicos Embutidos; Com 05 Bolas; Embalada Em Caixa De Papelao Reforcada, Garantia Minima De 12 Meses;	20



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

2	<b>MESA DE TÊNIS</b>	<b>Mesa De Tênis De Mesa</b> - De Mdf; Medindo 274 X 152 X 76cm (Compr. X Larg. X Alt.); Pesando 126kg; Com Pes De Tubo De Aco (Pintados Em Preto), Dobráveis E Com Rodízios; Acabamento Em Laca Azul, Com Linhas Demarcatorias Brancas; Bordas Laterais Em Perfil De Mdf; Permite O Uso Como Paredao; Medidas Oficias Que Atendem Os Padroes Da Ittf;	20
3	<b>QUADRO PARA TCHOUKBALL</b>	<b>Quadro Para Tchoukball</b> - Estrutura Tubular Em Alumínio Com Parede De 4 Mm E Pintura Eletrostática Na Cor Branca; Medidas Aproximadas De 1x1 M E Com Inclinação De 55 Graus; Tela De Corda Elástica Esticada De Forma Simétrica.	64
4	<b>ANTENA DE VOLEIBOL</b>	<b>Antena De Voleibol</b> - Antenas; De Fibra De Vidro Para Voleibol, De Acordo Com As Regras Da Modalidade; Com 1,80m De Comprimento E 10mm De Diâmetro; Com Demarcacoes A Cada 10 Cm; Na Cor Vermelho E Branco;	24
5	<b>POSTE DE VOLEIBOL</b>	<b>Poste De Voleibol</b> - Tubo De Aco Carbono, Modelo Telescópico; C/Cremalheira Ferro Fundido, Engrenagem, Cabo Aco Galvanizado 1/8] P/Regulagem S/Tirar A Rede, Manivela; Com Espessura De 3", Parede Mínimo 2,25mm, Com Tres Regulagens (2,43m) Masc., (2,24m)Fem. E (2,17m)Juvenil; 2.51m Fixo; Fixacao No Solo Com Buchas E Tampa; Acabamento Em Pintura Esmalte Sintetico, Tratamento Anti-Corrosivo; Conforme Modelo Oficial Federado;	12
6	<b>TABELA DE BASQUETE INFANTIL</b>	<b>Tabela de Basquete Infantil C/ Suporte</b> , Estrutura confeccionada em polietileno pigmentado (colorido); com altura total aproximada regulável entre 1,20 m e 1,50 m; Composta por duas hastes de sustentação, sendo uma principal fixa e outra com ajuste de altura mediante pino plástico passante, dotado de rosca nas	64



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

		duas extremidades e fixação por meio de duas porcas; Tabela confeccionada em vinil, dimensões aproximadas 40 cm x 30 cm; Acompanha bola de basquete em vinil, com diâmetro aproximado entre 18 cm e 22 cm.	
7	<b>ESTRUTURA TABELA DE BASQUETE FIXA</b>	<b>Estrutura De Tabela De Basquete Fixa:</b> Confeccionada com colunas metálicas em aço carbono com medidas da base 300mm (Base do piso) e termino 100mm, viga metálica de avanço em tubo 100 x 100 mm com comprimento de 1.500 mm. Tabela de vidro temperado de 10 m/m de espessura nas medidas oficiais (1,05 x 1,80), aro retrátil com molas espirais. A altura do aro é de 3,05, pintura com fundo Anti-oxidante e acabamento com pintura automotiva.	12

<b>LOTE 09: EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>			
1	<b>MESA DE PEBOLIM</b>	<b>Mesa De Pebolim</b> - Madeira Macica; Modelo Embutido Para Recreacao; Acabamento Cerejeira; Medindo Aproximadamente (1400 X 900)Mm; Com Pes De Madeira Reforcada; Bonecos 11 contra 11 De Alumínio Fundido; Varoes Telescopicos Embutidos; Com 05 Bolas; Embalada Em Caixa De Papelao Reforcada, Garantia Minima De 12 Meses;	5
2	<b>MESA DE TÊNIS</b>	<b>Mesa De Tênis De Mesa</b> - De Mdf; Medindo 274 X 152 X 76cm (Compr. X Larg. X Alt.); Pesando 126kg; Com Pes De Tubo De Aco (Pintados Em Preto), Dobraveis E Com Rodizios; Acabamento Em Laca Azul, Com Linhas Demarcatorias Brancas; Bordas Laterais Em Perfil De Mdf; Permite O Uso Como Paredao; Medidas Oficias Que Atendem Os Padroes Da Ittf;	5



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

3	<b>QUADRO PARA TCHOUKBALL</b>	<b>Quadro Para Tchoukball</b> - Estrutura Tubular Em Alumínio Com Parede De 4 Mm E Pintura Eletrostática Na Cor Branca; Medidas Aproximadas De 1x1 M E Com Inclinação De 55 Graus; Tela De Corda Elástica Esticada De Forma Simétrica.	16
4	<b>ANTENA DE VOLEIBOL</b>	<b>Antena De Voleibol</b> - Antenas; De Fibra De Vidro Para Voleibol, De Acordo Com As Regras Da Modalidade; Com 1,80m De Comprimento E 10mm De Diâmetro; Com Demarcações A Cada 10 Cm; Na Cor Vermelho E Branco;	6
5	<b>POSTE DE VOLEIBOL</b>	<b>Poste De Voleibol</b> - Tubo De Aço Carbono, Modelo Telescópico; C/Cremalheira Ferro Fundido, Engrenagem, Cabo Aço Galvanizado 1/8] P/Regulagem S/Tirar A Rede, Manivela; Com Espessura De 3", Parede Mínimo 2,25mm, Com Três Regulagens (2,43m) Masc., (2,24m)Fem. E (2,17m)Juvenil; 2.51m Fixo; Fixação No Solo Com Buchas E Tampa; Acabamento Em Pintura Esmalte Sintético, Tratamento Anti-Corrosivo; Conforme Modelo Oficial Federado;	3
6	<b>TABELA DE BASQUETE INFANTIL</b>	<b>Tabela de Basquete Infantil C/ Suporte</b> , Estrutura confeccionada em polietileno pigmentado (colorido); com altura total aproximada regulável entre 1,20 m e 1,50 m; Composta por duas hastes de sustentação, sendo uma principal fixa e outra com ajuste de altura mediante pino plástico passante, dotado de rosca nas duas extremidades e fixação por meio de duas porcas; Tabela confeccionada em vinil, dimensões aproximadas 40 cm x 30 cm; Acompanha bola de basquete em vinil, com diâmetro aproximado entre 18 cm e 22 cm.	16



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

7	<b>ESTRUTURA TABELA DE BASQUETE FIXA</b>	<b>Estrutura De Tabela De Basquete Fixa:</b> Confeccionada com colunas metálicas em aço carbono com medidas da base 300mm (Base do piso) e termino 100mm, viga metálica de avanço em tubo 100 x 100 mm com comprimento de 1.500 mm. Tabela de vidro temperado de 10 m/m de espessura nas medidas oficiais (1,05 x 1,80), aro retrátil com molas espirais. A altura do aro é de 3,05, pintura com fundo Anti-oxidante e acabamento com pintura automotiva.	3
---	--	--	---

**5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** Caso o material entregue não corresponda às especificações discriminadas no item 4 deste Termo de Referência ou estejam danificados pelo manuseio ou estocagem, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

**5.2** Na hipótese da verificação do objeto não ser procedida pela CONTRATANTE, em 5 (cinco) dias após o seu recebimento, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1** Em atendimento ao art. 62, 68 e 69 da Lei 14133/21, as empresas participantes desta licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

**6.1.1.** Registro individual, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.2.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.1.3.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.4.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- 6.1.5.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- 6.1.6.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;
- 6.1.7.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);
- 6.1.8.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- 6.1.9.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.1.10.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**6.1.11.** Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Realizar, minuciosamente, o disposto no Subitem 5.1 do presente Termo.

**7.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do Gestor especialmente designado no item 16 do presente Termo.

**7.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas no subitem 15.1 do presente Termo.

**7.4** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos ou por qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e no Edital, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em conformidade com as especificações do objeto, prazo e local constantes neste Termo.

**8.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem 5.1, o objeto rejeitado.

**8.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.5.** Fornecer o produto, objeto do presente contrato, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

**9. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

**9.1.** Deverá ser apresentada 01 (uma) unidade de cada item licitado, a título de amostra, para fins de avaliação técnica, verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e análise dos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos, à exceção dos itens



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

23, 37 e 38, cuja aprovação se fará com catálogo do produto contendo todas as informações pertinentes à análise dos padrões mínimos de qualidade exigidos;

**9.2.** As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do Pregoeiro, no Departamento de Compras da Secretaria da Educação, sala 24, situado na Av. Capitão Mor Aguiar, nº 798, Centro, São Vicente/SP, no horário das 09h00 às 16h00.

**9.3.** Após o recebimento das amostras, o Gestor do Contrato emitirá laudo técnico no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, manifestando-se expressamente quanto à sua aprovação ou rejeição.

**9.4.** A Contratada deverá providenciar a retirada das amostras apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da conclusão da análise técnica, sob pena de serem consideradas abandonadas, sem qualquer ônus para a Administração.

**10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA deverá entregar os materiais no Departamento de Patrimônio, localizada na Av. Mota Lima, 45, Vila Cascatinha, São Vicente-SP, 11370-100, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**11. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas, mediante justificativa formal da área demandante e autorização da autoridade competente.

**11.2** Nos termos do Enunciado CJF nº 42, bem como do entendimento consolidado no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser promovida a renovação dos quantitativos registrados, desde que tal possibilidade esteja prevista no instrumento convocatório, na própria ata e na fase de planejamento da contratação.

**11.3** A renovação dos quantitativos, quando autorizada, ocorrerá por meio de termo aditivo formal, celebrado dentro da vigência da Ata, ficando condicionada à comprovação da manutenção da



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

vantajosidade dos preços registrados, observada a legislação vigente, inclusive quanto à eventual negociação ou aplicação de reajustes legalmente admitidos.

**11.4** Na hipótese de renovação dos quantitativos, o saldo da Ata será restabelecido até o quantitativo originalmente registrado, mantidos os valores unitários vigentes ou atualizados, se for o caso, e preservadas todas as demais condições pactuadas, sem prejuízo do controle e da motivação administrativa quanto à necessidade da renovação.

**12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E DO PARÂMETRO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**12.1** A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, considerando a especificidade e diversidade dos materiais esportivos a serem adquiridos.

**12.2** Os fornecedores foram selecionados com base em critérios de atuação no segmento, capacidade de atendimento e representatividade no mercado, de modo a assegurar a confiabilidade dos preços obtidos, especialmente diante do volume da demanda e da variedade de itens previstos.

**12.3** Registra-se que todos os e-mails encaminhados às empresas para solicitação de cotações foram devidamente anexados aos autos do processo, tanto no sistema SUP quanto no sistema SEI, garantindo a transparência e rastreabilidade do procedimento.

**12.4** Dessa forma, os valores estimados refletem adequadamente o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

**13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** O valor estimado da contratação é de R\$ 1.943.976,56 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme apurado a partir de pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente.

**13.2** Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, nos Mapas Comparativos, elaborados com base em parâmetros de mercado, tais como consultas a fornecedores, contratações similares e bases públicas de preços.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**13.3** Ressalta-se que tais documentos foram devidamente classificados, conforme exigido pela legislação, garantindo a transparência e a rastreabilidade dos critérios utilizados.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, previstas no orçamento vigente, compatíveis com o objeto da contratação.

**15. PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal, desde que não haja imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou erro na apresentação da Nota Fiscal que impossibilite a liquidação e o pagamento.

**15.2** Havendo situações impeditivas que demandem providências da contratada para pagamento, o mesmo ficará sobrestado até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

<b>Gestor:</b> Víctor Cesar Santos Costa	<b>Fiscal:</b> Luiz Ricardo Marques
<b>Holerite:</b>	<b>Holerite:</b>

São Vicente, 26 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MICHELLE APARECIDA DE MELO PARAGUAI  
Data: 26/03/2026 15:18:36-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**MICHELLE A. DE MELO PARAGUAI**  
**Secretária de Educação**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2026**

OBJETO: \_\_\_\_\_

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

<b>LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>Bola de Futsal</b> - Circunferência 55 - 58 Cm, Peso 350 - 380 G, 06 Gomos, Laminado Pu Pró, Construção Ultra Fusion, Câmara 6d, Sistema De Forro Termofixo, Camada Interna Evagel, Processo Extra Com Dupla Colagem, Miolo Com Cápsula Sis.	280	UN			
<b>2</b>	<b>Bola de Futsal</b> - Tipo Super Soft Características Peso: 250-280g Circunferência: 49-52cm Gomos: 6 Laminado: Pu Construção: Ultra Fusion Câmara: 6d Sistema De Forro: Termofixo Camada Interna: Evacel Processo Extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula Sis.	280	UN			
<b>3</b>	<b>Bola handebol tipo H1L</b> - PVC sem costura material: PU x PVC - câmara vinil. Miolo removível e lubrificado cor: vermelha	280	UN			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	peso: 290 a 360grs medida: 50 a 54 cm circunferência modalidade: quadra.					
<b>4</b>	<b>Bola de Handebol H2L Feminina</b> - Material pvc; Circunferencia 56cm; Pressao 6 ibs; Peso Aproximado 360g.	200	UN			
<b>5</b>	<b>Bola de Voleibol Oficial Quadra</b> - Modelo Tradicional Confeccionada Em Pu, Câmara De Butil Válvula Removível Lubrificada Sistema De Construção Da Bola Matrizada Com Peso De 260 Á 280-G, Circunferência 65 À 67-Cm.	280	UN			
<b>6</b>	<b>Bola de Basquetebol Oficial Categoria Mirim</b> - Modelo Tradicional Confeccionada Em Borracha, Sistema De Produção Matrizada Com Câmara De Bútil Com Válvula Removível E Lubrificada Com Peso 450 Á 500-G E Circunferência 72 Á 74-Cm.	280	UN			
<b>7</b>	<b>Bola de iniciação N° 12;</b> De Latex; Circunferencia De 57 A 59 Cm Calibravel; Pesando 250 A 270 Gr; Acabamento Interno Lastro De Borracha Macica; Acabamento Externo Vulcanizado Sem Costura; Azul;	320	UN			
<b>8</b>	<b>Bola de Iniciação N° 08;</b>	320	UN			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	De Borracha; Circunferencia De 40-42 Cm; Pesando 110-120g; Miolo Removivel; Acabamento Externo Vulcanizado Sem Costura; Camara Arbility;					
<b>9</b>	<b>Bolas Coloridas</b> - Pacote De 100 Unidades Nas Cores Amarelo, Azul, Verde E Vermelho Com Bolsa Para Transporte; Diâmetro Das Bolas De 76 mm; Sistema Anti-Quebra; Material Emborrachado; Atóxicas.	120	PCT			
<b>10</b>	<b>Saco Para Guardar Bolas</b> - 100% Poliester, C/Cordao P/Regular Abertura E Alca Complementar; Na Medida De 40 Cm X 65 Cm (L X A), Com Capacidade De 9 A 10 Bolas De Futebol De Campo E Volei; Na Cor Preta; Utilizada Para Transporte De Bolas;	120	UN			
<b>11</b>	<b>Bomba De Ar</b> - Em Pvc, Utilizada Para Encher Bola, Tipo (Vai E Volta) Enche Nos Dois Sentidos, Medindo Aproximadamente 20 Cm, Diametro De 8 Cm, No Formato Tubular, Com 02 Agulhas, Com Mangueira, Com Garantia De 01 Ano Do Fabricante, Acondicionado Em Saco Plastico Transparente.	120	UN			
<b>12</b>	<b>Sinalização Esportiva - Cone Pequeno</b> - 23 cm de Altura, Confeccionado em PVC colorido, base de 14,5	1.200	UN			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	x 14,5 cm, topo com 2,5 cm de diâmetro.					
<b>13</b>	<b>Sinalizacao Esportiva - Cone Grande</b> - 50 Cm De Altura; Confeccionado Em Pvc, Base De 28,5 X 28,5cm, Topo Com 2,5cm De Diâmetro	640	UN			
<b>14</b>	<b>Sinalização Esportiva - Cone Tipo Chapéu Chinês</b> - Para Atividades Esportivas; Em Plastico Flexivel, Utilizado Para Treino, Exercicios E Jogos; Na Cor Laranja; Base Redonda De Aproximadamente 19 Cm; Altura De Aproximadamente 5 Cm; Tipo Chapéu Chinês; Acondicionado Em Embalagem Apropriada;	1.200	UN			
<b>15</b>	<b>Cone com Barreira</b> - Sinalizacao Esportiva; 10 Cones Furados, 5 Niveis P/colocacao de Estacas,5 Barreiras e 5 Mini Bandeiras, Em Pvc Flexivel; Colorido; Sem Numeracao; Medida Aproximadas: Base de 15 Cm, Altura de 23a 30 Cm, Peso Aproximado de 420 Gr;	112	UN			
<b>16</b>	<b>Rede De Futsal Oficial</b> - Material: 100% Polipropileno; Medidas: 3,20 X 2,10 X 1,00m.	48	UN			
<b>17</b>	<b>Rede de Voleibol</b> - Nylon/Polietileno (Pead); Medindo 10m X 1m; Fio De 2mm Na Cor Preta; Malha De 10x10cm;	32	UN			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	Modelo Oficial; Acabamento Proteção Ultra Violeta; Ilhós Metalico E Revestimento Sintetico Nas Pontas Para Amarração; Com 2 Faixas (Sup 7cm E Inf 5cm) Em Lona Branca Com Costuras Duplas Rebatidas Reforçadas Nas Pontas; Na Cor Fios Pretos E Lonas Branças;					
<b>18</b>	<b>Rede De Basquete</b> - Confeccionada Em Seda; C/ Fio Triplo; Malha 7 X 7; 11 Alças; C/ Tratamento Ultravioleta; Composição: Seda; Dimensoes Aproximadas (L X A): 7,5 X 27cm.	48	UN			

**LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

ITEM	OBJETO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>Bola de Futsal</b> - Circunferência 55 - 58 Cm, Peso 350 - 380 G, 06 Gomos, Laminado Pu Pró, Construção Ultra Fusion, Câmara 6d, Sistema De Forro Termofixo, Camada Interna Evagel, Processo Extra Com Dupla Colagem, Miolo Com Cápsula Sis.	70	UN			
<b>2</b>	<b>Bola de Futsal</b> - Tipo Super Soft Características Peso: 250-280g Circunferência: 49-52cm Gomos: 6 Laminado: Pu Construção: Ultra Fusion Câmara: 6d Sistema De	70	UN			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	Forro: Termofixo Camada Interna: Evacel Processo Extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula Sis.					
<b>3</b>	<b>Bola handebol tipo H1L</b> - PVC sem costura material: PU x PVC - câmara vinil. Miolo removível e lubrificado cor: vermelha peso: 290 a 360grs medida: 50 a 54 cm circunferência modalidade: quadra.	70	UN			
<b>4</b>	<b>Bola de Handebol H2L Feminina</b> - Material pvc; Circunferencia 56cm; Pressao 6 ibs; Peso Aproximado 360g.	50	UN			
<b>5</b>	<b>Bola de Voleibol Oficial Quadra</b> - Modelo Tradicional Confeccionada Em Pu, Câmara De Butil Válvula Removível Lubrificada Sistema De Construção Da Bola Matrizada Com Peso De 260 Á 280-G, Circunferência 65 À 67-Cm.	70	UN			
<b>6</b>	<b>Bola de Basquetebol Oficial Categoria Mirim</b> - Modelo Tradicional Confeccionada Em Borracha, Sistema De Produção Matrizada Com Câmara De Bútil Com Válvula Removível E Lubrificada Com Peso 450 Á 500-G E Circunferência 72 Á 74-Cm.	70	UN			
<b>7</b>	<b>Bola de iniciação N° 12;</b>	80	UN			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	De Latex; Circunferencia De 57 A 59 Cm Calibravel; Pesando 250 A 270 Gr; Acabamento Interno Lastro De Borracha Macica; Acabamento Externo Vulcanizado Sem Costura; Azul;					
<b>8</b>	<b>Bola de Iniciação N° 08;</b> De Borracha; Circunferencia De 40-42 Cm; Pesando 110-120g; Miolo Removivel; Acabamento Externo Vulcanizado Sem Costura; Camara Arbility;	80	UN			
<b>9</b>	<b>Bolas Coloridas</b> - Pacote De 100 Unidades Nas Cores Amarelo, Azul, Verde E Vermelho Com Bolsa Para Transporte; Diâmetro Das Bolas De 76 mm; Sistema Anti-Quebra; Material Emborrachado; Atóxicas.	30	PCT			
<b>10</b>	<b>Saco Para Guardar Bolas</b> - 100% Poliester, C/Cordao P/Regular Abertura E Alca Complementar; Na Medida De 40 Cm X 65 Cm (L X A), Com Capacidade De 9 A 10 Bolas De Futebol De Campo E Volei; Na Cor Preta; Utilizada Para Transporte De Bolas;	30	UN			
<b>11</b>	<b>Bomba De Ar</b> - Em Pvc, Utilizada Para Encher Bola, Tipo (Vai E Volta) Enche Nos Dois Sentidos, Medindo Aproximadamente 20 Cm, Diametro De 8 Cm, No Formato Tubular, Com 02	30	UN			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	Agulhas, Com Mangueira, Com Garantia De 01 Ano Do Fabricante, Acondicionado Em Saco Plastico Transparente.					
12	<b>Sinalização Esportiva - Cone Pequeno</b> - 23 cm de Altura, Confeccionado em PVC colorido, base de 14,5 x 14,5 cm, topo com 2,5 cm de diâmetro.	300	UN			
13	<b>Sinalizacao Esportiva - Cone Grande</b> - 50 Cm De Altura; Confeccionado Em Pvc, Base De 28,5 X 28,5cm, Topo Com 2,5cm De Diâmetro	160	UN			
14	<b>Sinalização Esportiva - Cone Tipo Chapéu Chinês</b> - Para Atividades Esportivas; Em Plastico Flexivel, Utilizado Para Treino, Exercicios E Jogos; Na Cor Laranja; Base Redonda De Aproximadamente 19 Cm; Altura De Aproximadamente 5 Cm; Tipo Chapéu Chinês; Acondicionado Em Embalagem Apropriada;	300	UN			
15	<b>Cone com Barreira</b> - Sinalizacao Esportiva; 10 Cones Furados, 5 Niveis P/colocacao de Estacas,5 Barreiras e 5 Mini Bandeiras, Em Pvc Flexivel; Colorido; Sem Numeracao; Medida Aproximadas: Base de 15 Cm, Altura de 23a 30 Cm, Peso Aproximado de 420 Gr;	28	UN			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

<b>16</b>	<b>Rede De Futsal Oficial</b> - Material: 100% Polipropileno; Medidas: 3,20 X 2,10 X 1,00m.	12	UN			
<b>17</b>	<b>Rede de Voleibol</b> - Nylon/Polietileno (Pead); Medindo 10m X 1m; Fio De 2mm Na Cor Preta; Malha De 10x10cm; Modelo Oficial; Acabamento Proteção Ultra Violeta; Ilhós Metalico E Revestimento Sintetico Nas Pontas Para Amarração; Com 2 Faixas (Sup 7cm E Inf 5cm) Em Lona Branca Com Costuras Duplas Rebatidas Reforçadas Nas Pontas; Na Cor Fios Pretos E Lonas Branças;	8	UN			
<b>18</b>	<b>Rede De Basquete</b> - Confeccionada Em Seda; C/ Fio Triplo; Malha 7 X 7; 11 Alças; C/ Tratamento Ultravioleta; Composição: Seda; Dimensoes Aproximadas (L X A): 7,5 X 27cm.	12	UN			

<b>LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
ITEM	OBJETO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>Jogo 3 Em 1 - Xadrez, Dama E Gamão</b> - Tamanho Do Tabuleiro 34x34 Cm, Ornamentado Nas Bordas, Dobrável E Magnetizado; Material Do Tabuleiro E Peças, Madeira	800	UN			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	Maciça.					
<b>2</b>	<b>Conjunto De Boliche</b> - Contendo 6 Pinos E 1 Bola, Os Pinos Confeccionados Em Plástico Em Diversas Cores, Medindo No Mínimo 28cm.	192	KIT			
<b>3</b>	<b>Kit Jogo De Ping Pong</b> - Contendo: 2 Raquetes De Madeira Emborrachada Com 1,5 Mm De Borracha, Velocidade De Impacto De 45; 3 Bolas De Plástico Modelo Acrilonitrila Butadieno Estireno (Abs) 40 De 4 Cm De Diâmetro; 1 Rede Universal Expansível De Nylon, Medindo 20 X 30 X 10 Cm; Peso 400 G, Adaptável A Diversos Tamanhos De Mesa;	192	KIT			
<b>4</b>	<b>Kit Mini Futebol Infantil</b> - Contendo: 2 Mini Traves Confeccionadas Em Tubo De Aço Nas Dimensões 1,00 X 0,70 Metros Em Pintura Eletrostática Resistente; 2 Redes De Nylon Fio 2 Mm Específicas Para Uso Em Ambientes Externos.	120	KIT			
<b>5</b>	<b>Kit Quadra Futsal</b> - 2 Redes Para Gol Futsal Em Malha 12x12cm, Confeccionada No Fio 2mm Polietileno De Alta Densidade Medindo 3,20m Na Largura, 2,10m De Altura; - 2 Traves De Futebol Em Aço De Carbono 3 E 1 1/4 Na Chapa 18mm (Duas	14	KIT			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	Unidades), Em Pintura Epoxi Branca Resistente; - 2 Jogo De Traves De Gol Portátil, Dobrável, Medindo - Aproximadamente 90cm X 60cm , Feita Em Tubo De Aço Carbono 1 1/4" E 3/8" Com Rede Nylon Ou Seda Com Malha De 5cm.					
<b>6</b>	<b>Kit de badminton</b> - Completo Com 04 Raquetes De Aço, 03 Volantes (Petecas De Badminton), Postes De Aço E Rede De Badminton. Raquetes Produzidas Com Estrutura De Aço E Empunhadura De Madeira Com Revestimento (Cushion Grip). Produto De Alta Qualidade. Acompanha Bolsa De Transporte. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões Aproximadas (Raquete): Altura: 2,2 Cm; Comprimento: 65 Cm; Largura: 20,5 Cm; E Peso: 100 G. Dimensões Aproximadas (Peteca): Altura: 8,5 Cm; Diâmetro: 6 Cm; Peso: 5 G. Dimensões Aproximadas (Postes E Rede): Altura: 1,60 Cm; Comprimento: 5 M; Peso: 900 G; Itens Inclusos: 04 Raquetes De Badminton, 03 Petecas, 01 Par De Postes Telescópicos, Rede E Cordas De Tensão E 01 Bolsa Para Transporte.	64	KIT			
<b>7</b>	<b>Kit De 48 Coletes Esportivos;</b> Nas Cores Preto, Amarelo, Azul E	96	KIT			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	Verde, 12 De Cada Cor; Dupla Face; Material, 100% Polyester; Elástico Lateral Para Ajuste No Corpo; Medidas Aproximadas (Lxa) 36x50 Cm; Personalizados, Serigrafia Ou Sublimação, Com Brasão Da Prefeitura Municipal De São Vicente E Escrito "Secretaria Municipal De São Vicente".				
--	--	--	--	--	--

<b>LOTE 4 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>						
ITEM	OBJETO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>Jogo 3 Em 1 - Xadrez, Dama E Gamão</b> - Tamanho Do Tabuleiro 34x34 Cm, Ornamentado Nas Bordas, Dobrável E Magnetizado; Material Do Tabuleiro E Peças, Madeira Maciça.	200	UN			
<b>2</b>	<b>Conjunto De Boliche</b> - Contendo 6 Pinos E 1 Bola, Os Pinos Confeccionados Em Plástico Em Diversas Cores, Medindo No Mínimo 28cm.	48	KIT			
<b>3</b>	<b>Kit Jogo De Ping Pong</b> - Contendo: 2 Raquetes De Madeira Emborrachada Com 1,5 Mm De Borracha, Velocidade De Impacto De 45; 3 Bolas De Plástico Modelo Acrilonitrila Butadieno Estireno (Abs) 40 De 4 Cm De Diâmetro; 1 Rede Universal	48	KIT			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	Expansível De Nylon, Medindo 20 X 30 X 10 Cm; Peso 400 G, Adaptável A Diversos Tamanhos De Mesa;					
<b>4</b>	<b>Kit Mini Futebol Infantil</b> - Contendo: 2 Mini Traves Confeccionadas Em Tubo De Aço Nas Dimensões 1,00 X 0,70 Metros Em Pintura Eletrostática Resistente; 2 Redes De Nylon Fio 2 Mm Específicas Para Uso Em Ambientes Externos.	30	KIT			
<b>5</b>	<b>Kit Quadra Futsal</b> - 2 Redes Para Gol Futsal Em Malha 12x12cm, Confeccionada No Fio 2mm Polietileno De Alta Densidade Medindo 3,20m Na Largura, 2,10m De Altura; - 2 Traves De Futebol Em Aço De Carbono 3 E 1 1/4 Na Chapa 18mm (Duas Unidades), Em Pintura Epoxi Branca Resistente; - 2 Jogo De Traves De Gol Portátil, Dobrável, Medindo - Aproximadamente 90cm X 60cm , Feita Em Tubo De Aço Carbono 1 1/4" E 3/8" Com Rede Nylon Ou Seda Com Malha De 5cm.	4	KIT			
<b>6</b>	<b>Kit de badminton</b> - Completo Com 04 Raquetes De Aço, 03 Volantes (Petecas De Badminton), Postes De Aço E Rede De Badminton. Raquetes Produzidas Com Estrutura De Aço E	16	KIT			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>Empunhadura De Madeira Com Revestimento (Cushion Grip). Produto De Alta Qualidade. Acompanha Bolsa De Transporte.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Dimensões Aproximadas (Raquete): Altura: 2,2 Cm; Comprimento: 65 Cm; Largura: 20,5 Cm; E Peso: 100 G. Dimensões Aproximadas (Peteca): Altura: 8,5 Cm; Diâmetro: 6 Cm; Peso: 5 G. Dimensões Aproximadas (Postes E Rede): Altura: 1,60 Cm; Comprimento: 5 M; Peso: 900 G; Itens Inclusos: 04 Raquetes De Badminton, 03 Petecas, 01 Par De Postes Telescópicos, Rede E Cordas De Tensão E 01 Bolsa Para Transporte.</p>					
<b>7</b>	<p><b>Kit De 48 Coletes Esportivos;</b> Nas Cores Preto, Amarelo, Azul E Verde, 12 De Cada Cor; Dupla Face; Material, 100% Polyester; Elástico Lateral Para Ajuste No Corpo; Medidas Aproximadas (Lxa) 36x50 Cm; Personalizados, Serigrafia Ou Sublimação, Com Brasão Da Prefeitura Municipal De São Vicente E Escrito "Secretaria Municipal De São Vicente".</p>	24	KIT			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

<b>LOTE 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>Mini Trampolim</b> - Confeccionado Em Tubo De Aco Carbono 1010/1020; Medindo Aprox. 96 Cm Diâmetro E 20 Cm De Altura; 06 Pes Removíveis Que Se Encaixam E Travam Atraves De Pinos De Fixacao; Estrutura Preta, Sapatas De Pvc Antiderrapantes; Pintura Em Epoxi; Na Cor Preta; Suporta Ate 150 Kg; 32 Molas Em Aco Carbono Com Acabamento Zincado, Capa De Protecao De Molas Em Napa Preta;	160	UN			
<b>2</b>	<b>Step P/ Ginastica</b> - C/ Regulagem; Desenvolvido Em Polipropileno Rigido; Regulagem De Altura De 15 A 20cm; Dimensoes Aproximadas: 96 X 20 X 36cm (L X A X P); Peso Aproximado: 8kg.	160	UN			
<b>3</b>	<b>Escada De Agilidade</b> - Equipamento Para Exercicio Fisico; Confeccionada Em Nylon (Fitas Laterais) E Polipropileno (Degraus); Escada De Agilidade Funcional Com 10 Degraus; Comprimento De 4,5 Metros; Acompanha Bolsa Para Acondicionamento Do	80	UN			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	Produto;					
<b>4</b>	<b>Banco Para Ginastica Sueco</b> - Com Pés, Tampo E Régua De Equilibrio, Em Madeira Maciça Envernizada; Medindo 2,00 M De Comprimento E 30x45 Cm (Lxa);	80	UN			
<b>5</b>	<b>Colchonete Esportivo</b> - Confeccionado Em Espuma Resistente, Firme E Macia 100% Poliuretano D.26 Com Medida De: 1.00 X 0.60 X 0.05-M, Revestido Em Napa 0.30-Mm Com Acabamento Das Costuras Em Linha De Nylon Reforçada E Resistente, E Em Um Dos Cantos E Ou Nas Laterais Deverá Permitir Inserção De Logotipo E A Marca Do Fabricante Em Sistema De Impressão E Ou Etiqueta De Acabamento.	800	UN			
<b>6</b>	<b>Placas Para Tatame</b> - Em Eva (Etil Vinil Acetato) De Encaixe Nas Medidas De 100cm X100cm X 20mm, Multicolorido, Antiderrapante, Com Película Texturizada E Siliconada E Bordas De Acabamento.	400	UN			

<b>LOTE 6 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>						
ITEM	OBJETO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>Mini Trampolim</b> - Confeccionado Em Tubo	40	UN			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	De Aco Carbono 1010/1020; Medindo Aprox. 96 Cm Diâmetro E 20 Cm De Altura; 06 Pes Removíveis Que Se Encaixam E Travam Atraves De Pinos De Fixacao; Estrutura Preta, Sapatas De Pvc Antiderrapantes; Pintura Em Epoxi; Na Cor Preta; Suporta Ate 150 Kg; 32 Molas Em Aco Carbono Com Acabamento Zincado, Capa De Protecao De Molas Em Napa Preta;				
<b>2</b>	<b>Step P/ Ginastica</b> - C/ Regulagem; Desenvolvido Em Polipropileno Rigido; Regulagem De Altura De 15 A 20cm; Dimensoes Aproximadas: 96 X 20 X 36cm (L X A X P); Peso Aproximado: 8kg.	40	UN		
<b>3</b>	<b>Escada De Agilidade</b> - Equipamento Para Exercicio Fisico; Confeccionada Em Nylon (Fitas Laterais) E Polipropileno (Degraus); Escada De Agilidade Funcional Com 10 Degraus; Comprimento De 4,5 Metros; Acompanha Bolsa Para Acondicionamento Do Produto;	20	UN		
<b>4</b>	<b>Banco Para Ginastica Sueco</b> - Com Pés, Tampo E Régua De Equilibrio, Em Madeira Maciça Envernizada; Medindo 2,00 M De Comprimento E	20	UN		



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	30x45 Cm (Lxa);					
<b>5</b>	<b>Colchonete Esportivo</b> - Confeccionado Em Espuma Resistente, Firme E Macia 100% Poliuretano D.26 Com Medida De: 1.00 X 0.60 X 0.05-M, Revestido Em Napa 0.30-Mm Com Acabamento Das Costuras Em Linha De Nylon Reforçada E Resistente, E Em Um Dos Cantos E Ou Nas Laterais Deverá Permitir Inserção De Logotipo E A Marca Do Fabricante Em Sistema De Impressão E Ou Etiqueta De Acabamento.	200	UN			
<b>6</b>	<b>Placas Para Tatame</b> - Em Eva (Etil Vinil Acetato) De Encaixe Nas Medidas De 100cm X100cm X 20mm, Multicolorido, Antiderrapante, Com Película Texturizada E Siliconada E Bordas De Acabamento.	100	UN			

<b>LOTE 7 – EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>Espaguete Para Hidroginastica</b> - Tamanho 1,65 M; Diâmetro 5 Cm; Material Polietileno Expandido E Pigmentos; Cores - Rosa, Laranja, Amarelo, Azul, Verde E Lilás.	200	UN			
<b>2</b>	<b>Corda Esportiva</b> - Modelo	1.200	UN			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	Individual, Confeccionada Em Nylon/Polietileno Com Tratamento Resinado Anti-Desfiamento Com 10 Mm Diam. Com 2,40 Mt De Comprimento Resistente A Ruptura Por Flexao Ou Fadiga, Com Excelente Estabilidade E Resistencia Ao Impacto Com Cabos Giratorios Confeccionado Em Madeira.					
<b>3</b>	<b>Peteca Esportiva</b> - Confeccionada Com Discos Montados E Camadas Sobrepostas Com Sinalizador/Amortecedor; Com Base Confeccionada Em Borracha Com Diametro Entre 5 A 5,2 Cm; Com 4 Penas Oficiais Brancas E Naturais E Altura Aproximada, Com Penas, De 20 Cm;	500	UN			
<b>4</b>	<b>Bambolês</b> - Dimensões Do Produto: 60x60x2 Cm Peso Aproximado Do Produto: 95g; Itens Inclusos 1 Bambolê Composição / Material: Plástico.	2.000	UN			
<b>5</b>	<b>Disco Para Esportes</b> - Em Polietileno, Com Estrias Antiderrapantes; Medindo 21cm De Diametro; Peso De 90 Gramas; Para Pratica De Frisbee;	300	UN			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

<b>LOTE 8 – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>Mesa De Pebolim</b> - Madeira Macica; Modelo Embutido Para Recreacao; Acabamento Cerejeira; Medindo Aproximadamente (1400 X 900)Mm; Com Pes De Madeira Reforcada; Bonecos 11 contra 11 De Aluminio Fundido; Varoes Telescopicos Embutidos; Com 05 Bolas; Embalada Em Caixa De Papelao Reforcada, Garantia Minima De 12 Meses;	20	UN			
<b>2</b>	<b>Mesa De Tênis De Mesa</b> - De Mdf; Medindo 274 X 152 X 76cm (Compr. X Larg. X Alt.); Pesando 126kg; Com Pes De Tubo De Aco (Pintados Em Preto), Dobraveis E Com Rodizios; Acabamento Em Laca Azul, Com Linhas Demarcatorias Brancas; Bordas Laterais Em Perfil De Mdf; Permite O Uso Como Paredao; Medidas Oficias Que Atendem Os Padroes Da Ittf;	20	UN			
<b>3</b>	<b>Quadro Para Tchoukball</b> - Estrutura Tubular Em Aluminio Com Parede De 4 Mm E Pintura Eletrostatica Na Cor Branca; Medidas Aproximadas De 1x1 M E Com Inclinação De 55 Graus; Tela De Corda Elastica Esticada De Forma Simetrica.	64	UN			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

<b>4</b>	<b>Antena De Voleibol</b> - Antenas; De Fibra De Vidro Para Voleibol, De Acordo Com As Regras Da Modalidade; Com 1,80m De Comprimento E 10mm De Diâmetro; Com Demarcações A Cada 10 Cm; Na Cor Vermelho E Branco;	24	UN			
<b>5</b>	<b>Poste De Voleibol</b> - Tubo De Aço Carbono, Modelo Telescópico; C/Cremalheira Ferro Fundido, Engrenagem, Cabo Aço Galvanizado 1/8] P/Regulagem S/Tirar A Rede, Manivela; Com Espessura De 3", Parede Mínimo 2,25mm, Com Três Regulagens (2,43m) Masc., (2,24m)Fem. E (2,17m)Juvenil; 2.51m Fixo; Fixação No Solo Com Buchas E Tampa; Acabamento Em Pintura Esmalte Sintético, Tratamento Anti-Corrosivo; Conforme Modelo Oficial Federado;	12	UN			
<b>6</b>	<b>Tabela de Basquete Infantil C/ Suporte</b> , Estrutura confeccionada em polietileno pigmentado (colorido); com altura total aproximada regulável entre 1,20 m e 1,50 m; Composta por duas hastes de sustentação, sendo uma principal fixa e outra com ajuste de altura mediante pino plástico passante, dotado de rosca nas duas extremidades e fixação por	64	UN			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	meio de duas porcas; Tabela confeccionada em vinil, dimensões aproximadas 40 cm x 30 cm; Acompanha bola de basquete em vinil, com diâmetro aproximado entre 18 cm e 22 cm.					
<b>7</b>	<b>Estrutura De Tabela De Basquete Fixa:</b> Confeccionada com colunas metálicas em aço carbono com medidas da base 300mm (Base do piso) e termino 100mm, viga metálica de avanço em tubo 100 x 100 mm com comprimento de 1.500 mm. Tabela de vidro temperado de 10 m/m de espessura nas medidas oficiais (1,05 x 1,80), aro retrátil com molas espirais. A altura do aro é de 3,05, pintura com fundo Anti-oxidante e acabamento com pintura automotiva.	12	UN			

<b>LOTE 9 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>Mesa De Pebolim</b> - Madeira Macica; Modelo Embutido Para Recreacao; Acabamento Cerejeira; Medindo Aproximadamente (1400 X 900)Mm; Com Pes De Madeira Reforcada; Bonecos 11 contra 11 De Alumínio Fundido; Varoes Telescopicos Embutidos; Com 05 Bolas; Embalada	5	UN			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	Em Caixa De Papelao Reforcada, Garantia Minima De 12 Meses;					
<b>2</b>	<b>Mesa De Tênis De Mesa</b> - De Mdf, Medindo 274 X 152 X 76cm (Compr. X Larg. X Alt.); Pesando 126kg; Com Pes De Tubo De Aco (Pintados Em Preto), Dobraveis E Com Rodizios; Acabamento Em Laca Azul, Com Linhas Demarcatorias Brancas; Bordas Laterais Em Perfil De Mdf; Permite O Uso Como Paredao; Medidas Oficias Que Atendem Os Padros Da Ittf;	5	UN			
<b>3</b>	<b>Quadro Para Tchoukball</b> - Estrutura Tubular Em Alumínio Com Parede De 4 Mm E Pintura Eletrostatica Na Cor Branca; Medidas Aproximadas De 1x1 M E Com Inclinação De 55 Graus; Tela De Corda Elastica Esticada De Forma Simetrica.	16	UN			
<b>4</b>	<b>Antena De Voleibol</b> - Antenas; De Fibra De Vidro Para Voleibol, De Acordo Com As Regras Da Modalidade; Com 1,80m De Comprimento E 10mm De Diametro; Com Demarcacoes A Cada 10 Cm; Na Cor Vermelho E Branco;	6	UN			
<b>5</b>	<b>Poste De Voleibol</b> - Tubo De Aco Carbono, Modelo Telescopico; C/Cremalheira Ferro Fundido, Engrenagem, Cabo Aco	3	UN			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	Galvanizado 1/8] P/Regulagem S/Tirar A Rede, Manivela; Com Espessura De 3", Parede Minimo 2,25mm, Com Tres Regulagens (2,43m) Masc., (2,24m)Fem. E (2,17m)Juvenil; 2.51m Fixo; Fixacao No Solo Com Buchas E Tampa; Acabamento Em Pintura Esmalte Sintetico,Tratamento Anti-Corrosivo; Conforme Modelo Oficial Federado;					
<b>6</b>	<b>Tabela de Basquete Infantil C/ Suporte,</b> Estrutura confeccionada em polietileno pigmentado (colorido); com altura total aproximada regulável entre 1,20 m e 1,50 m; Composta por duas hastes de sustentação, sendo uma principal fixa e outra com ajuste de altura mediante pino plástico passante, dotado de rosca nas duas extremidades e fixação por meio de duas porcas; Tabela confeccionada em vinil, dimensões aproximadas 40 cm x 30 cm; Acompanha bola de basquete em vinil, com diâmetro aproximado entre 18 cm e 22 cm.	16	UN			
<b>7</b>	<b>Estrutura De Tabela De Basquete Fixa:</b> Confeccionada com colunas metálicas em aço carbono com medidas da base 300mm (Base do piso) e termino 100mm, viga metálica de avanço em	3	UN			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

tubo 100 x 100 mm com comprimento de 1.500 mm. Tabela de vidro temperado de 10 m/m de espessura nas medidas oficiais (1,05 x 1,80), aro retrátil com molas espirais. A altura do aro é de 3,05, pintura com fundo Anti-oxidante e acabamento com pintura automotiva.					
--	--	--	--	--	--

Valor total: R\$ ..... (..... valor por extenso.....).

Prazo de entrega: 10 dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

Prazo de pagamento: Mínimo 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias.

Dados bancários para pagamento: \*\*\*\*\*

**Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. \*\*\*/2026 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.**

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do Representante legal do proponente*

CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

**(Papel timbrado da proponente)**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2026**

**1. DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome ou Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_,  
Endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP:  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Conta  
Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_, Inscrição  
Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_, nº do telefone \_\_\_\_\_,  
e-mail: \_\_\_\_\_.

**2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA:**

Nome \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_ Data de  
Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ RG nº  
\_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Rua  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Celular  
\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE SERVIÇO:**

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:

\_\_\_\_\_.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:

\_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Nome e assinatura do Representante legal do proponente*

CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

**(Papel timbrado da proponente)**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026**

**Termo de Ata de Registro de Preços, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa \*\*\*\*\***, conforme Processo SEI Nº 6263/2026-19 – Processo de Compra nº. 21/2026 - Pregão Eletrônico n.º 07/2026.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_**, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, (cargo), RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo SEI Nº 6263/2026-19, Pregão Eletrônico n.º 07/2026, têm entre si ajustado a presente Ata de Registro de Preços, firmada com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste instrumento é o \*\*\*\*\* , de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**, constantes do Processo SEI Nº 6263/2026-19, Pregão Eletrônico n.º 07/2026, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **2. DO PREÇO**

2.1. Os valores registrados são:

\*\*\*\*\*

**O valor global da presente Ata é de R\$ \*\*\*\*\* , \*\***

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no Banco \*\*\*\*\*, agência \*\*\*\*\* e conta \*\*\*\*\*, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documentação fiscal (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que não haja imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou erro na apresentação da Nota Fiscal que impossibilite a liquidação e o pagamento, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

3.2. Havendo situações impeditivas que demandem providências da contratada para pagamento, o mesmo ficará sobrestado até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas com a execução da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **FONTES DE RECURSO**

#### **TESOURO**

00334-02.05.01|12.367.0009.2202|01|240.0000| 3.3.90.32.00

00333-02.05.01|12.367.0009.2202|01|240.0000| 3.3.90.30.00

00324-02.05.01|12.365.0009.2202|01|213.0000| 3.3.90.32.00

00323-02.05.01|12.365.0009.2202|01|212.0000| 3.3.90.32.00

00321-02.05.01|12.365.0009.2202|01|212.0000| 3.3.90.30.00



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

00284-02.05.01|12.361.0009.2202|01|220.0000| 3.3.90.32.00

00283-02.05.01|12.361.0009.2202|01|220.0000| 3.3.90.30.00

00240-02.05.01|12.122.0009.2013|01|220.0000| 3.3.90.30.00

00322-02.05.01|12.365.0009.2202|01|213.0000| 3.3.90.30.00

**RECURSO ESTADUAL**

01091-02.05.01|12.361.0009.2202|92|200.0070| 3.3.90.30.00

**RECURSO FEDERAL**

00326-02.05.01|12.365.0009.2202|05|281.0000| 3.3.90.32.00

00325-02.05.01|12.365.0009.2202|05|280.0000| 3.3.90.32.00

00285-02.05.01|12.361.0009.2202|05|282.0000| 3.3.90.32.00

**5. DA ENTREGA DO OBJETO**

5.1. O objeto de que trata esta Ata deverá ser entregue no Departamento de Patrimônio, localizado na Av. Mota Lima, 45, Vila Cascatinha, São Vicente-SP, 11370-100, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. Caso o material entregue não corresponda às especificações discriminadas no Termo de Referência ou estejam danificados pelo manuseio ou estocagem, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

5.3. Na hipótese da verificação do objeto não ser procedida pelo **MUNICÍPIO**, em 5 (cinco) dias após o seu recebimento, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a:

6.1.2. cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e do Edital, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

perfeita execução do objeto.

6.1.3. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em conformidade com as especificações do objeto, prazo e local constantes neste Termo.

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem 5.2 desta Ata, o objeto rejeitado.

6.1.5. manter, durante toda a execução da Ata / Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.1.6. fornecer o produto, objeto da presente Ata, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

6.2. O **MUNICÍPIO** se obriga a:

7.1. Realizar, minuciosamente, o disposto no subitem 5.2 desta Ata.

7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA DA ATA**, através do Gestor especialmente designado no item 13 do Termo de Referência.

7.3. Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA** nas condições estabelecidas no subitem 3.1 desta Ata.

7.4. O **MUNICÍPIO** não responderá por quaisquer compromissos ou por qualquer dano causado pela **DETENTORA DA ATA** a terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata.

## **7. DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA / CONTRATO**

7.1. O responsável pela gestão da Ata será o Sr. Victor Cesar Santos Costa e a fiscalização será realizada pelo Sr. Luiz Ricardo Marques, designados pela titular da Secretaria de Educação.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

inicialmente pactuadas, mediante justificativa formal da área demandante e autorização da autoridade competente.

8.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser promovida a renovação dos quantitativos registrados.

8.3. A renovação dos quantitativos, quando autorizada, ocorrerá por meio de termo aditivo formal, celebrado dentro da vigência da Ata, ficando condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observada a legislação vigente, inclusive quanto à eventual negociação ou aplicação de reajustes legalmente admitidos.

8.4. Na hipótese de renovação dos quantitativos, o saldo da Ata será restabelecido até o quantitativo originalmente registrado, mantidos os valores unitários vigentes ou atualizados, se for o caso, e preservadas todas as demais condições pactuadas, sem prejuízo do controle e da motivação administrativa quanto à necessidade da renovação.

## **9. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2 Na hipótese prevista no subitem 9.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 11.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1. Para fins do disposto no subitem 9.3, a **DETENTORA DA ATA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 11, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

9.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do disposto no subitem 9.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11462/2023.

9.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 11.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 9.3 e no 9.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

## **10. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O registro da **DETENTORA DA ATA** será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando a **DETENTORA**:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.3.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

11.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.1.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 9.2.3 e 9.3.4.

## **12. DA ADESÃO DE ATA**

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

12.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 12.1.

#### **12.6. Dos limites para as adesões**

12.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

**14. DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a **DETENTORA DA ATA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados à presente Ata, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. A Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023 e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

**16. DO FORO DE ELEIÇÃO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi a presente Ata assinada eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente, na data da assinatura.

\*\*\*\*\*

“MUNICÍPIO”

\*\*\*\*\*

“DETENTORA DA ATA”



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO / MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

DETENTORA DA ATA:\*\*\*\*\*

ATA N° \*\*\* /2026

OBJETO: \*\*\*\*\*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Vicente (SP), na data da assinatura.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PELO MUNICÍPIO - (ORDENADOR DE DESPESA)**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA DETENTORA DA ATA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura \_\_\_\_\_

**GESTOR DA ATA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

DETENTORA DA ATA: \*\*\*\*\*

CNPJ Nº: \*\*\*\*\*

ATA Nº (DE ORIGEM): /2026

DATA DA ASSINATURA: / /2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: \*\*\*\*\*

VALOR: R\$ \*\*\*\*\*

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP), na data da Assinatura.

Nome:

Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*\*/2026

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no  
inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não  
emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em  
qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14  
(quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Referente: Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*\*/2026

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao Art. 63,  
inciso IV da Lei 14.133/2021, DECLARA que reserva cargos para pessoa com deficiência e  
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data:



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO**

**(MODELO)**

Referente: Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026.

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico \_\_\_\_\_

(Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa \_\_\_\_\_ será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

.....

(Local e Data)

.....

(nome da empresa e do representante legal)